

PORTARIA FEUSP Nº 28/2024

Dispõe sobre a ocupação das salas da Faculdade de Educação por docentes e cessão de salas para projetos de pesquisa.

Carlota Boto, Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a constituição da Comissão de Espaço Físico e Patrimônio - CEFP, instituída pela Portaria FEUSP 23/2022, que tem como objetivo subsidiar as decisões da unidade sobre a organização e utilização dos espaços e na organização/sistematização dos patrimônios FE (mobiliário e equipamentos), bem como a aprovação na XXX Reunião Ordinária do Conselho Técnico Administrativo, realizada em xx/xx/xxxx, baixa a seguinte portaria:

Art. 1º A ocupação das salas da FE por docentes deverá obedecer os seguintes princípios:

- I- a utilização das salas por docentes na ativa segue organização definida pelo Conselho do Departamento;
- II- cada sala deve ser ocupada por dois docentes;
- III- poderá haver compartilhamento de salas por docentes de departamentos distintos, desde que decidido em comum acordo e com anuência das chefias dos departamentos a que pertencem;
- IV- ao solicitar a aposentadoria, a(o) docente deverá proceder ao inventário dos bens (lista completa com a localização física) que estão em seu nome e apresentar à chefia imediata para que seja providenciada a transferência de responsabilidade;
- V- a partir da publicação da aposentadoria, a(o) docente terá até 30 (trinta) dias para a retirada de seus materiais da sala que ocupava e devolução da cópia da chave à Assistência Administrativa;
- VI- a(o) docente que se aposentar e continuar a atuar na FE na condição de Professor Sênior deverá passar a ocupar a sala designada aos aposentados pelo seu departamento; e
- VII- em caráter excepcional, o Professor Sênior poderá, mediante justificativa e aprovação do Conselho do seu Departamento, permanecer na sala que usava quando estava na ativa.

Art. 2º A concessão de salas para projetos de pesquisa será regida pelo que segue:

I- poderão ser cedidas temporariamente salas para o desenvolvimento de projetos aprovados e financiados, coordenados por docentes da ativa, respeitando o princípio de uso solidário dos espaços;

II- pedidos de sala para projeto de pesquisa, devem ser feitos pelo coordenador por meio de formulário disponível na página da CEPF, com os seguintes anexos: projeto, edital no qual foi contemplado, termo de outorga - quando houver - além de outros documentos que se fizerem necessários;

III- frente a essa documentação, a Direção, subsidiada pela CEPF, avaliará a possibilidade de alocar o projeto em alguma sala da Faculdade, considerando a infraestrutura disponível e os serviços necessários para manutenção;

IV- coordenadores de projeto de pesquisa que já dispõem de laboratórios de ensino, são coordenadores de centros, ou de salas similares deverão utilizar esses espaços para o desenvolvimento de seus projetos. Caso seja indispensável, os interessados poderão encaminhar pedido, justificando a necessidade de uso de outro local;

V- cada coordenador deverá manter uma agenda que permita o empréstimo dos espaços sempre que não estiverem sendo utilizados pela equipe de pesquisa. O empréstimo deverá ser comunicado à CEPF;

VI- partindo do princípio de que o compartilhamento dos espaços oportuniza um uso mais eficiente das instalações, as salas de pesquisa poderão funcionar em modo multiusuário;

VII- respeitando o princípio de uso solidário do espaço, ao docente beneficiado com uma sala para um determinado projeto, poderá ser concedida outra - depois de contempladas todas as outras solicitações - desde que haja sala ainda disponível;

VIII- qualquer proposta de readequação na sala precisa ser apresentada à CEPF, que buscará subsídios junto aos órgãos e seções competentes para avaliar a solicitação;

IX- a sala deve ser desocupada e devolvida no ato da entrega do relatório da pesquisa, de acordo com o prazo previsto no edital no qual o projeto foi aprovado e apoiado financeiramente.

X- projetos não financiados podem ter pedidos de salas avaliados, desde que exista espaço físico para sua alocação, considerando-se os seguintes quesitos: natureza interinstitucional, interdepartamental e departamental, de âmbito nacional ou internacional, envolvendo bolsistas de diversas modalidades. Caso haja sala disponível, o prazo de concessão será de

um ano, podendo ser prorrogado mediante avaliação de justificativa. Este item não se aplica a projetos já beneficiados com uma sala e que deixaram de ter financiamento.

XI - Atendida a solicitação de cessão de sala, a Assistente Administrativa providenciará o Termo de Compromisso de utilização do espaço, que deverá ser assinado pela Direção da FE, pelo coordenador do projeto e pela Assistência Técnico Administrativo .

XII - Cada coordenador receberá uma cópia da chave da sala, cabendo-lhe responder por sua utilização respeitando as normas vigentes ([link para a portaria Portaria FEUSP 29/2010](#))

XIII - A FE apenas se responsabilizará pela limpeza das salas, que será executada por equipe responsável, no horário do expediente. A cessão de uso da sala não prevê verba para instalação de linhas telefônicas, ramais, equipamentos e mobiliários. Essa necessidade deverá ser suprida pelo projeto.

XIV - A aquisição de equipamentos, sua instalação e manutenção devem obedecer às normas do órgão financiador e da FE.

XV - O armazenamento de material será feito na sala durante a vigência do projeto. Ao término do projeto esse material deverá ser recolhido pelo coordenador, de modo a liberar a sala para outros usuários.

XVI - Casos não previstos nesta portaria serão apreciados pela CEFP.

XVII - Esta portaria entrará em vigor na data da sua divulgação.

São Paulo, 06 de agosto de 2024.

Carlota Boto
Diretora da FEUSP

Encaminhe-se ao CTA.

Carlota Boto
Diretora da FEUSP
NF: 170060